



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0031
F-1748

L E I Nº 1.280 , DE 15 DE dezembro DE 1995.


EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isentar do pagamento do ISS, as obras doadas ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento do ISS, as obras doadas ao Município, sejam elas diretamente realizadas por empresas doadoras ou por terceiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de dezembro de 1995.

x 
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal